

## **Código de Ética e Conduta – FUNTEF/PR**

Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR

### **Introdução:**

O presente Código de Ética e Conduta tem como objetivo definir os princípios e políticas assumidos pela FUNTEF/PR - Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR, na defesa da ética e das boas práticas, bem como orientar e estimular o comportamento de todos os colaboradores no alcance dos valores aqui estabelecidos, sempre buscando a integridade, o respeito a ética, ao profissionalismo e à legalidade nas relações internas e externas da FUNTEF/PR.

A FUNTEF/PR - Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada para apoiar as atividades administrativas e financeiras dos projetos de ensino, pesquisa e extensão da UTFPR e demais Instituições federais de ensino credenciadas e tem como valores intrínsecos a todas as suas atividades a ética, o profissionalismo e a responsabilidade legal.

Considerando que as ações dos nossos colaboradores, fornecedores e terceiros impactam diretamente na imagem e na reputação da fundação, comprometendo a sua credibilidade, a FUNTEF/PR através da sua superintendência, tem o comprometimento para o fomento e a implantação permanente no âmbito de todas as suas atividades, de uma cultura de respeito à ética, ao profissionalismo e às leis, conforme definido nesse Código de Ética e Conduta.

É objetivo da FUNTEF/PR que além dos colaboradores internos, os terceiros com os quais mantemos relações sejam estimulados a agir de maneira consistente e comprometida com o presente Código, sendo por esta razão a sua estrita observância e o conhecimento dos princípios aqui estabelecidos é dever de todos os colaboradores diretos, além do estímulo de suas práticas também no ambiente externo (relações com fornecedores e terceiros).

Este Código é aplicável a todos os empregados, diretores, conselheiros, estagiários, bolsistas, clientes, fornecedores, parceiros e terceiros contratados para a prestação de serviços, bem como para desenvolver projetos com a FUNTEF/PR e

todos àqueles que de alguma forma interajam com a FUNTEF/PR, sejam eles entes públicos ou privados.

## **1. Diversidade e igualdade de tratamento – Respeito ao próximo**

A Fundação apoia a diversidade e a igualdade de tratamento entre os seus Colaboradores. Sendo assim, a FUNTEF/PR vem buscando formar seu quadro de colaboradores de maneira inclusiva, sem discriminação ou preconceito de nenhuma natureza.

A contratação, desligamento, transferência ou promoção de colaboradores deverá ser sempre baseada somente no mérito, na conduta profissional e pessoal e em especial o respeito às leis, princípios, ética, assiduidade e responsabilidade, não podendo em hipótese alguma ter influência de quaisquer outros fatores ou motivação que não o desempenho profissional, tais como gênero, raça, religião, orientação política, nacionalidade, etc....

Também como garantia de igualdade de tratamento, a Fundação se compromete a apurar quaisquer práticas que sejam contrárias a este Código de Conduta e/ou a lei e a adotar as medidas apropriadas, independentemente da função do colaborador ou da estrutura do projeto, da notoriedade do fornecedor ou de terceiros.

O respeito às pessoas é uma condição absoluta e fundamental para o desenvolvimento individual e profissional de cada um. Por isso, o respeito às pessoas constitui pilar essencial da Política de Pessoal da FUNTEF/PR. O respeito às pessoas implica no respeito ao pluralismo, à diversidade cultural e a todos os princípios constitucionais de igualdade de tratamentos e igualdade de oportunidades. No dia a dia, o respeito às pessoas se manifesta de várias formas, como o exercício do ato de escutar, de informar, de explicar e de dialogar.

Condenamos e proibimos a prática, direta ou indireta, de ato discriminatório em qualquer forma de relacionamento.

Recriminamos e são terminantemente proibidas atitudes intimidadoras fundamentadas em raça, cor, sexo, orientação sexual, idade, religião, nacionalidade, naturalidade, ideologia política, posição hierárquica, condição de cidadania, aparência, deficiência física ou mental bem como quaisquer formas de assédio, especialmente de natureza moral e sexual, mesmo que eventualmente tais atitudes não sejam ilegais, mas

ainda assim inaceitáveis no ambiente de trabalho. Não serão toleradas também condutas que resultem em intimidação, humilhação, coação ou ameaça aos clientes e colaboradores, ou que levem à deterioração de suas condições de trabalho.

A FUNTEF/PR não tolera o tratamento desrespeitoso entre seus colaboradores, sendo expressamente proibida a utilização de xingamentos e palavras de baixo calão e atos de impaciência, prezando assim pela cordialidade e a gentileza.

## **2. Conflito de interesses e isenção**

A FUNTEF/PR mantém uma relação jurídica e contratual tanto com órgãos do setor público como com empresas do setor privado.

A Fundação, através de seus colaboradores, deve manter a estrita observância das leis e da ética em tais relacionamentos jurídicos e gestão de contratos, de forma que é terminantemente proibido por qualquer empregado ou colaborador direto ou indireto oferecer ou receber de terceiros vantagens, valores monetários, presentes, brindes, viagens, facilitações, pagamentos impróprios, acordos, apadrinhamentos, troca de favores, entre outros favorecimentos, com a finalidade de influenciar uma decisão ou obter para si ou outrem algum tipo de vantagem através da Fundação.

O colaborador deve manter conduta isenta, sendo-lhe vedado também agir em conflito de interesse, considerado quando, mesmo de forma indireta, aquele que tomar a decisão pela fundação possa se beneficiar através da oportunidade particular de negócios para si, seus sócios e/ou familiares.

Todos aqueles a quem esse código se destina tem o dever de denunciar à ouvidoria ou ao superior hierárquico qualquer fato que tenha sido praticado ou que esteja em curso, praticado no âmbito das atividades da FUNTEF/PR e que seja contrário à lei ou ao presente código de ética e conduta.

Brindes institucionais e sem valor comercial, podem ser aceitos, desde que configurem apenas a prática de cordialidade e cortesia e não obtenção de benefícios.

## **3. Compras e Contratos**

Em observância ao princípio da legalidade e aos valores definidos no presente código, as compras e contratações de serviços feitos pela FUNTF/PR devem obedecer ao que dispõe a lei vigente, atualmente o assim conhecido “decreto de compras” - Decreto 8.241/2014 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, bem como a legislação subsidiária aplicável, em especial a Lei 14.133/2021 – Lei de licitações e contratos administrativos.

Em complemento às disposições legais pertinentes (acima), as compras e contratações deverão ser imparciais, seguir todos os procedimentos internos padronizados e observar os princípios norteadores do interesse público, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade, entre outros, sempre objetivando a integridade de todo o processo.

A FUNTEF/PR não apoia ou tolera qualquer prática de corrupção em suas atividades, de sorte que qualquer prática nesse sentido provocará o imediato desligamento do colaborador e a comunicação às autoridades competentes para a adoção das medidas penais cabíveis.

#### **4. Condutas Excessivas**

A FUNTEF/PR não admite a prática de condutas excessivas, tais como assédio moral ou sexual, ameaça, intimidação e chantagem em suas relações profissionais, seja com colega de trabalho, subordinado(a), gestor(a), fornecedor(a) ou qualquer pessoa.

Também é absolutamente vedada a intolerância, insubordinação e desrespeito com os superiores hierárquicos, entendidas essas práticas como falas com conteúdo e entonação de voz inadequados, gritos, ofensas e atitude física ameaçadora.

Não serão admitidas piadas, brincadeiras ou comentários sobre a raça, gênero, etnia, religião, orientação sexual, idade, aparência física ou deficiência de alguém.

Toques físicos entre colaboradores devem ser evitados, pois a depender do contexto, podem caracterizar prática de assédio sexual.

Considerando a ética e o profissionalismo como valores fundamentais da FUNTEF/PR, como aqui nesse código definido, todos os colaboradores, empregados,

diretores, conselheiros, estagiários, bolsistas, clientes, fornecedores, parceiros e terceiros devem tratar-se mutuamente com respeito e educação, observando a urbanidade e o bom senso, devendo saber o colaborador que mesmo àqueles a quem não se destinam eventuais grosserias se sentem desconfortáveis e ofendidos. Assim, independente de perdão ou consentimento daquele a quem se dirigiu as ofensas, poderá haver desligamento do colaborador no caso de desrespeito, conduta excessiva, gritos, palavras de baixo calão, etc..., ou sejam, de atitudes incompatíveis no ambiente de trabalho.

É indispensável que os colaboradores se atentem aos comandos passados por seus superiores hierárquicos, bem como hajam de acordo com o que lhes foi solicitado, desde que não viole o disposto junto ao presente Código, sob pena de restar caracterizada insubordinação.

## **5. Substâncias psicoativas, porte de armas e comercialização**

Considerando que o consumo de substâncias psicoativas não é compatível com um ambiente de trabalho seguro e saudável, sabendo-se que a sua utilização afeta negativamente o desempenho profissional, é terminantemente proibido o uso de substâncias psicoativas legais ou ilegais, tais como bebidas alcoólicas, maconha, cocaína e outras drogas, no horário de trabalho ou nas instalações da FUNTEF/PR.

Também é proibido trabalhar em estado alterado de comportamento, pelo uso dessas substâncias.

Visando a segurança, não é permitido o porte de quaisquer armas por colaboradores da FUNTEF/PR, exceto por pessoas expressamente autorizadas por órgão competente e no exercício de suas atribuições profissionais.

Também é proibida a comercialização de bens e serviços por colaboradores no ambiente de trabalho e durante o horário de expediente, tais como bombons, roupas, serviços de manicure, etc...

## **6. Segurança de informação e propriedade intelectual**

A Fundação não tolera qualquer tipo de manipulação de informação, seja através de falsificação, ocultação, destruição ou a criação e disseminação de informações que induzam a erros.

Os colaboradores da FUNTEF/PR não podem compartilhar ou usar os recursos e as informações da Fundação ou do Projeto em que trabalha para enviar, receber, acessar, trocar ou armazenar conteúdos de natureza sexual, que incentivem o ódio, a injúria, a discriminação, calúnia, difamação ou qualquer outro tipo de violência ou desrespeito. Todas as informações devem ser utilizadas pelos colaboradores exclusivamente no desenvolvimento dos seus trabalhos e no interesse da Fundação.

Também não é permitido usar os recursos da FUNTEF/PR ou de seus Projetos para jogos, mensagens de correntes, acesso a sites de relacionamento, assim como instalação e cópia de software e programas sem prévia autorização do projeto ou da Fundação, respectivamente.

É proibido reproduzir, distribuir, comercializar ou alterar materiais ou quaisquer conteúdos criados pela FUNTEF/PR ou por seus projetos sem a devida autorização prévia. Da mesma forma é proibido utilizar o nome ou o logotipo da FUNTEF/PR em qualquer comunicação privada que não envolva interesse da fundação.

Todas as contas para acesso aos sistemas ou às redes internas são pessoais e intransferíveis, não sendo permitido seu compartilhamento com outras pessoas, devendo as senhas serem mantidas sob sigilo e na posse apenas do responsável titular da conta.

A FUNTEF/PR empenha-se em proteger a segurança e a privacidade dos dados das pessoas com as quais se relaciona. Assim, para afirmar o seu compromisso e respeito às regras de privacidade e proteção de dados pessoais coletados e em cumprimento a legislação vigente, a Fundação rege-se pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (nº 13.709/2018) no que se refere ao tratamento dos dados recolhidos.

Em respeito a leis de proteção da propriedade intelectual é vedado a instalação e utilização de softwares, programas de computador e/ou qualquer conteúdo sem a obtenção de licença de uso.

## **7. Ambiente de Trabalho**

A Fundação estimula que seus colaboradores adotem práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais de trabalho que privilegiem a natureza de maneira a contribuir com um planeta menos poluído para as gerações futuras.

Também, em respeito às práticas ambientalmente sustentáveis, os colaboradores devem evitar o desperdício de material de escritório, tais como folhas de impressão, tinta, blocos de papel, etc..., devendo, sempre que possível, evitar a impressão desnecessária de documentos, apagar a luz de ambientes e desligar equipamentos que não estão sendo utilizados, entre outros cuidados voltados à diminuição do desperdício.

Além disso, cada colaborador(a) deve cuidar para que seu ambiente de trabalho seja mantido em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, de uso e conservação. O mobiliário, os equipamentos e as instalações da Fundação e dos Projetos devem ser cuidados e são destinados exclusivamente para atividades profissionais e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas, definidas e autorizadas pelo gestor imediato.

Ademais, não é permitida a utilização do horário de trabalho para resolução de assuntos de cunho pessoal, salvo se com previa autorização do gestor imediato ou casos previstos na legislação vigente.

Vedada a utilização de aparelhos sonoros e/ou outros que causem perturbação nos colegas de trabalho, devendo ser evitadas conversas ao telefone em voz alta e desnecessárias no turno de trabalho.

## **8. Comunicação de Manifestação de Opinião**

A comunicação institucional será realizada por pessoas autorizadas pela Fundação ou pelo Projeto, que poderão se manifestar publicamente nos limites da autorização recebida. Tal manifestação deverá ser feita com responsabilidade e de acordo com a identidade da FUNTEF/PR, respeitando o presente Código, podendo fornecer informações relevantes a terceiros, obedecendo os princípios da Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/11) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (nº 13.709/2018).

O(a) colaborador(a) não pode promover a divulgação de opiniões pessoais em nome da FUNTEF/PR, sendo-lhe vedada ainda a divulgação de informações sigilosas,

falsas, duvidosas acerca da fundação, de outro colaborador, de terceiro ou de qualquer assunto.

## **9. Respeito às leis**

A FUNTEF/PR aplica, em todas as áreas em que atua, as leis e regulamentos em vigor no Brasil e nos demais países que estiverem eventualmente envolvidos com essas mesmas atividades. Portanto, rejeita toda forma de corrupção ativa ou passiva, tanto nas transações nacionais como internacionais.

De forma similar, a FUNTEF/PR rejeita que se tire, deliberadamente, partido de eventuais lacunas ou insuficiências das leis e regulamentos, para justificar desvios das boas práticas, da ética e da moralidade nas atividades que ela executa.

## **10. Canal de Ouvidoria**

Em caso de dúvidas quanto a alguma situação, uma consulta poderá ser enviada ao nosso portal “Fale Conosco”, disponível no link <http://funtefpr.org.br/fale-conosco/> ou telefone (41) 3318-3214, disponível de segunda à sexta das 08h às 18h.

Caso deseje fazer uma denúncia, acesse o link “Fale Conosco”. É garantida a proteção ao denunciante de boa-fé. A denúncia é recebida de forma anônima resguardando assim a confidencialidade do ato.

A FUNTEF/PR ainda prevê regras de confidencialidade, para proteger aqueles que, apesar de se identificarem à instituição, não queiram ser conhecidos publicamente. Não haverá nenhuma forma de retaliação ao denunciante quando este fizer parte do corpo administrativo da FUNTEF/PR.